



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLICADO
EM: 02/03/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018

Jane Santana de Brito
Assessora Especial do Prefeito
Port. Nº 343/2017

“Atualiza os valores das diárias instituídas pela Lei 016/2001, destinadas a cobrir despesas de viagem de pessoal da Prefeitura Municipal da Barra”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no Artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposto na Lei 016/2001 e com base nos valores de hospedagens do mercado regional, conforme coletas de dados realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda:

DECRETA:

Art. 1º - Estabelecer a nova tabela das diárias destinadas a cobrir despesas de viagem do pessoal da Prefeitura Municipal, a vigorar a partir de 26 de fevereiro de 2018.

I – NA CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA

Prefeito..... R\$ 435,00
Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Controlador e
Diretores..... R\$ 381,00
Demais Servidores..... R\$ 327,00

II – NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO

Prefeito..... R\$ 246,00
Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Controlador e
Diretores..... R\$ 192,00
Demais Servidores..... R\$ 163,50

III- FORA DO ESTADO

Prefeito..... R\$ 543,00
Vice-Prefeito, Secretários, Procurador, Controlador e
Diretores..... R\$ 435,00
Demais Servidores..... R\$ 381,00

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de indenização de despesas de viagem aos servidores da Prefeitura Municipal, das suas Autarquias e Fundações, quando a serviço na zona rural do município, conforme preceitua a Lei Nº 016/2001 de 02.05.2001, que institui o pagamento de Diárias.

Paragrafo único – Farão jus ao pagamento de indenização de despesas de viagem no percentual de 40% do valor da menor diária do Art. 1º deste Decreto os servidores quando a serviço, devidamente autorizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 02 de março de 2018.


DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal